

LEI Nº 345.....

O Prefeito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco etc.

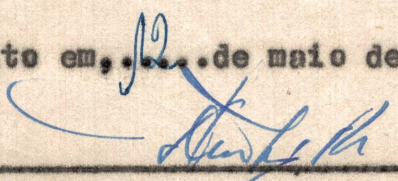
Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de CR\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas decorrentes da aquisição de material de consumo para o quadro 100.4 - Serviço de Urbanismo e Obras Públicas.

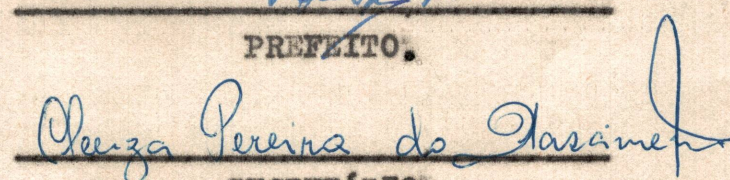
Art.2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei-correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 12 de maio de 1966.



PREFEITO.



SECRETÁRIO.